



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO N.005/2021 - TIPO ELETRONICO

Processo Administrativo nº 018/2021

Exclusivamente à participação de Microempresas Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, atendendo a solicitação do Departamento Administrativo, por seu Diretor, Ângelo Rafael Felício, convoca a Comissão de Pregão e torna público que, de acordo com a Lei Federal N. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal Nº 27/2006, com amparo na Lei nº 1927/2014 e demais legislações aplicáveis, realizará no dia **23 de julho de 2021, Sexta-feira às 09h00min horas**, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para a Contratação de empresa para aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para o processo de desinfecção da água do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-Pr, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica do endereço <https://www.comprasnet.gov.br> – UASG: 928173

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/07/2021 – Horas 08:59:59

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE LANCES: 23/07/2021 – Após classificação de propostas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

o processo licitatório esta disponível nos sites <https://www.comprasnet.gov.br>

<http://www.novafatima.pr.gov.br> podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaosaaenf@gmail.com ou

diretamente no endereço: **Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-PR** Sede

Administrativa do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima (PR), diariamente de segunda a sexta feira, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13hs às 17hs.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: *Contratação de empresa para aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para o processo de desinfecção da água do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-Pr*

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.71.2.092 – Manutenção do sistema de Água e Esgoto

11-3.3.90.30.00.00.00.3002 – Material de Consumo

CLAUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

CLAUSULA QUINTA - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-PR** Sede Administrativa do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima (PR), diariamente de segunda a sexta feira, em horário de expediente, das 08h às 12h e das 13hs às 17hs Ou no endereço eletrônico: licitacaosaaenf@gmail.com

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

5.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Segundo Art. 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

CLAUSULA SETIMA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

CLAUSULA OITAVA - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 – A licitante interessada em participar deste certame deverá efetuar o seu credenciamento junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, podendo fazê-lo no sistema COMPRASNET.

8.2 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.2.1 – O credenciamento no SICAF deverá ser realizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado, em conformidade com os dispostos no inciso I do artigo 13 do Decreto n.º 5.450/2005 e da Instrução Normativa n.º 3/2019 do Ministério do Planejamento.

CLAUSULA NONA - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estejam credenciadas ou cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposições contidas no art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005 e na Instrução Normativa n.º 3/2019 do Ministério do Planejamento e outras que atenderem.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

9.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.1.2 – As licitantes não cadastradas no SICAF, mas que tiverem interesse em participar da presente Licitação, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

9.1.3 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.comprasnet.gov.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.5 - No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

9.5.1 - No caso de Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a o 49 da referida Lei Complementar; De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; As declarações mencionadas acima serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas ao processo, não havendo necessidade de envio pela licitante, juntamente com documentos de Habilitação.

9.6 - Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita as penalidades no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além de poder ser punida administrativamente.

CLAUSULA DECIMA - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma COMPRASNET.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de "Abertura das Propostas", momento no qual o(a) Pregoeiro(a), avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, desclassificando, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis, comparados aos preços constantes do Anexo I deste.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, todas as propostas classificadas serão consideradas aptas a ofertar lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.

11.3 – Durante sessão de lances a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, através do "chat" no campo próprio do Sistema COMPRASNET, ficando vedado qualquer outro meio de contato com o(a) pregoeiro(a) (como por telefone, e-mail, fax etc.)..

11.4 – Compete à licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico-COMPRASNET durante a sessão de pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – Aberta a etapa da sessão pública de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 - Aberta a etapa da sessão pública de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5 - As licitantes terão a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao melhor lance ofertado.

11.6 - Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), este poderá ser cancelado, justificadamente, pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

11.7 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

11.8 - O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhando o aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá, ainda, o período aleatório de 1 (um) minuto a 30 (trinta) minutos, determinado exclusivamente pelo sistema, , não sendo possível ao(à) Pregoeiro(a) sua administração.

11.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no Art. 7ª da Lei 10.520/2002.

11.10 - No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), aquando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.11 - Quando a desconexão com o sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.12 - Encerrada a etapa de disputa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, via sistema eletrônico, a solicitação de contraproposta a licitante que apresentou o melhor lances ou outra licitante a critério do(a) pregoeiro(a), motivadamente, para que seja obtidas a proposta mais vantajosa a Administração.

11.13 - A negociação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. A critério do(a) Pregoeiro(a) o julgamento poderá ser efetuado pelo preço unitário ou pelo preço global do item. Para fins de homologação, serão considerados preços unitários até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço global.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 03 (Três) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços.

12.3.1.1 - Para a elaboração da proposta final de preços, a licitante poderá acessar o site da prefeitura através do endereço <http://www.novafatima.pr.gov.br/licitacao/>, entrar na pasta referente ao Pregão Eletrônico, baixar o software **BETHA AUTO COTAÇÃO (link para download esta disponível)** e um arquivo com nome **AC_LICITACAO_PR_2020** para envio da proposta final de maneira eletrônica; Quando não optar pelo preenchimento eletrônico, poderá usar o Modelo do Termo de Referência do ANEXO IV deste edital.

12.3.1.2 - Os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência), devem ser encaminhados conforme item 13.4 deste Edital.

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo **SEDEX** ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor

12.4.1 - O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02

12.5 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por ME/EPP igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME/EPP.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

12.5.2 - O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do(a) pregoeiro(a), sob pena de decadência do direito de preferência.

12.5.3 - Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o(a) pregoeiro(a) passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

12.5.4 - Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital.

12.5.5 - Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

12.5.6 - A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.5.7 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar via “ chat” com a licitante visando obter a melhor proposta, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME/EPP.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitido pelo Conselho Regional de Química ou CREA ou ainda algum documento equivalente, demonstrando que a Licitante possui em seu quadro de colaboradores ou contrato de prestação de serviços com profissional devidamente certificado pelo órgão competente, demonstrando assim aptidão para o desempenho das atividades, compatíveis em características e prazos.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor municipal do Departamento de Compras e Licitação, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (Sessenta) dias.

13.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A Adjudicação da vencedora fica condicionada ao envio da proposta atualizada e da documentação por meio eletrônico, para o endereço licitacaosaaenf@gmail.com ou até mesmo fisicamente ou postagem via **SEDEX**, no prazo de até **05(cinco) dias úteis** posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão ou solicitação do(a) Pregoeiro(a). Documentos a serem enviados e/ou endereço **Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000.**

13.4 - A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação do licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

13.5 – Quanto ao envio de documentos ao Pregoeiro: Os documentos constantes no item 13, deste Anexo, não contemplados no **SICAF**, deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação/inabilitação e/ou a perda do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do (a) Pregoeiro (a).

13.5.1 – Poderá ser aceito os documentos passíveis de autenticação via Internet, enviados para o endereço eletrônico licitacaosaaenf@gmail.com para fins de habilitação, quando confirmados sua autenticidade na conferência.

13.5.2 – Fica a empresa 1ª colocada obrigada a enviar demais documentos passíveis de autenticação em meios físicos para habilitação, conforme preço estipulado no item 13.4

13.6 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

13.7 - A licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão.

13.8 - Os envelopes das licitantes que não vencerem quaisquer dos lotes/itens deste Edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 30 (trinta) dias após a data de homologação, findo esse prazo serão destruídos.

13.9 - Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados nos itens 20, 21 e 22 deste anexo, a licitante ficará sujeito às penalidades legais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO TRATAMENTO A MICROEMPRESAS, EPP'S E COOPERATIVAS:

14.1 – A licitante credenciada no sistema www.comprasnet.gov.br como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

14.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007- com validade de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de expedição. Observação: Para as Certidões da Junta Comercial, quando emitidas via internet, deverão estar dentro do prazo para verificação de autenticidade no momento da sessão pública e,

14.1.2 - Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, informando o seu regime de tributação e, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital;

14.2 - A licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP, junto ao órgão ao qual solicitou o seu enquadramento, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em lei, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal 8.538/2015.

14.3 - Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, 123/2006, as empresas que estiverem enquadradas no § 4º Art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS E CONTRARAZOES

15.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprasnet.gov.br), CHAT, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances.

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.3 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo **SEDEX** ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta sede do SAAE de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

15.1.3.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 – Na hipótese de envio físico, Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser encaminhados ao Pregoeiro e protocolados junto ao SAAE de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA VIGENCIA E CONTRATAÇÃO:

17.1 - O prazo de vigência será até **31 de dezembro de 2021**, contado a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

17.2 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.2.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no Art. 81 da Lei 8.666/93, respeitando o Art. 64 do mesmo instrumento legal.

17.3.1 - O disposto no subitem anterior, a Contratante poderá se utilizar dos recursos do Art. 64 de maneira discricionária tendo em vista o interesse público e condições apresentadas no certame; Se na efetiva celebração do Contrato com a Contratada, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, seja na aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO REAJUSTE:

18.1 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

18.2 O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLAUSULA DECIMA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula Vigésima segunda.

19.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

19.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

19.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

CLAUSULA VIGESIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Cumprir o objeto deste certame, fornecendo os produtos abaixo especificados e adjudicados no Pregão nº 0005/2021, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço contratado.

20.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

20.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo SAAE.

20.4- Responder perante o SAAE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

20.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o SAAE.

20.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

20.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do SAAE.

20.8 - Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.9 - A licitante vencedora do item deste certame é integralmente responsável pelo produto contratado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

20.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista em Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - Os Serviços objeto desta licitação deverão ser prestados no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A solicitação do serviço não poderá ser fracionada, salvo, mediante solicitação do SAAE.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

21.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

21.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

21.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do serviço deverá ser feita à administração do SAAE, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

21.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretária requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

21.6 - A prestação do serviço deverá ser realizada no local indicado pelo SAAE, em qualquer área do território do Município de Nova Fátima-PR.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito ou boleto bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la no e-mail: contabilidadesaaenf@gmail.com, confirmando o seu recebimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

22.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

22.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente no banco Oficial do SAAE (Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

22.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

22.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

22.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

22.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.2 - As sanções previstas nos itens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

23.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 23.5.

23.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 23.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

23.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

23.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

23.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

23.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

23.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

23.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 23.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

23.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

23.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

23.14.2 não mantiver sua proposta;

23.14.3 incorrer em inexecução contratual.

23.15 - A aplicação da sanção prevista no item 23.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

23.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

23.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

23.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

23.17.2 apresentar documento falso;

23.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

23.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

23.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

23.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

23.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o SAAE Nova Fátima/PR.

23.17.9 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

23.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

23.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

23.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.19 – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

23.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

23.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

23.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

23.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

23.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

23.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

23.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

23.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAAE Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Ofício do Município, Sítio eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br> e e-mail licitacaosaaenf@gmail.com

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

24.14.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Nova Fátima, 07 de julho de 2021.

JOSE LUIZ PEREIRA MACHADO
PREGOEIRO

REINALDO BRUNIERA
ACESSOR JURÍDICO

ANGELO RAFAEL FELÍCIO
DIRETOR DO SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Hipoclorito de Sódio 12%

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente processo de compra tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para o processo de desinfecção da água do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e Contrato.

1.2 Especificações do produto

Item	Descrição	Tipo	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Hipoclorito de Sódio (concentração mínima de 12% m/m) Fórmula Química: NaClO + NaCl + H ² O Peso Molecular: NaClO = 74,45 Aparência e Odor: Líquido amarelo esverdeado com odor picante. Ponto de Ebulição: Decompõe a 50°C PH = 10 a 14 Cloro Ativo: Mínimo 12% NaOH: 3,0 a 8,0 g/Kg Teor de Chumbo (Pb): Máximo 2 ppm Teor de Cobre (Cu): Máximo 2 ppm Teor de Arsênio (As): Máximo 2 ppm Teor de Mercúrio (Hg): Máximo 0,01ppm Teor de Ferro: Máximo 3 ppm Solubilidade em Água: Solúvel Densidade: 20/25°C: Mínimo 1,20 kg/L Nº ONU: 1791 – Classe: 8 – Risco: 80 – Produto Corrosivo	Compra de material de consumo	9.350 kg.	R\$ 2,50	R\$ 23.375,00

1.3 O licitante vencedor deverá enviar a Ficha de Informação sobre Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, em conformidade com o Decreto Federal nº 2657/98, em seu artigo 8º, NBR 14725 e exigências da fiscalização do Ministério do Trabalho. A FISPQ pode ser em versão digital para o Responsável Técnico no correio eletrônico saaenlaboratorio@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. O Hipoclorito de Sódio NaClO é um produto químico corrosivo muito utilizado no processo de cloração em sistemas de tratamento de água para abastecimento público ou privado. Tendo em vista que a captação, tratamento e distribuição da água pelo SAAE para o município de Nova Fátima são simples, é necessário apenas a desinfecção da água. O processo de cloração utilizando o Hipoclorito de Sódio é um processo que está há muitos anos implantado no SAAE tem se mostrado prático na eficiência e controle da desinfecção, simplicidade no seu manuseio e estoque. É um produto de menor valor agregado, facilmente encontrado na região.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

2.1 Trata-se de um bem essencial, de uso contínuo e imprescindível para atender os parâmetros de qualidade da água para abastecimento público, conforme legislações específicas.

2.2 A falta da desinfecção da água para consumo humano pode acarretar no aumento das doenças transmitidas pela água.

CLAUSULA TERCEIRA - JULGAMENTO

3. A escolha do contratado será da proposta mais vantajosa para a administração, sendo por menor preço

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 4.1. A entrega deverá ser mensalmente ou conforme a necessidade do SAAE, limitado à 15 bombonas de 50 kg por pedido, devido ao pequeno espaço para armazenamento.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer em até 5 dias úteis contados a partir da data de solicitação do produto. Deverá ser por conta e risco do fornecedor, na sede do SAAE na Rua Dr. Interventor Manuel Ribas, nº 398, Centro, ao lado da prefeitura. Ser, preferencialmente no horário de funcionamento das 7h às 17.
- 4.3. Em caso de entrega fora do horário estipulado, o fornecedor deverá comunicar o fiscal do contrato ou a quem lhe for designado, para que alguém possa receber o produto.
- 4.4. A entrega fora do horário estipulado somente será aceita pela autarquia mediante justificativa, caso contrário, passível de punição, conforme item 15 deste termo.
- 4.5. No momento do recebimento e aceitação, o produto deverá estar acompanhado de nota fiscal, boleto bancário, ficha de emergência e certificado de análise. Estar em conformidade com as especificações citadas no item 4. As bombonas deverão estar intactas, sem vazamentos.
- 4.6. Esses documentos podem ser enviados para correio eletrônico saaenflaboratorio@gmail.com.
- 4.7. Para a entrega e recebimento do produto, a fornecedora deverá estar presente com duas pessoas ou uma pessoa com carrinho de carga para que as bombonas sejam alocadas no local indicado pelo SAAE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.71.2.092 – Manutenção do sistema de Água e Esgoto
11-3.3.90.30.00.00.00.3002 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, quando necessário;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações deste termo, ou diverjam da proposta encaminhada durante o certame.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo, do contrato, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.2. Estar em dia com a regularidade fiscal, para habilitação e durante a execução do contrato:

8.2.1 A inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.3 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

8.2.5 Contrato Social e última alteração contratual.

8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. Bem como utilizar empregados habilitados e com conhecimentos e capacitação básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho e demais determinações em vigor no ramo de produtos químicos e transporte;

8.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no caso da entrega do produto do objeto.

8.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.11 Submeter previamente, por escrito e verbalmente, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório.

8.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.15 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.17 Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática;

8.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada conforme o Edital, Termo de Referência e Contrato;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os pedidos são feitos e faturados. A data do pagamento será 30 dias contados após a data do faturamento. A Nota Fiscal e Boleto podem ser apresentados no momento da entrega das bombonas no SAAE. No entanto, a empresa deverá a NF e boleto em formato digital para o e-mail: contabilidadesaaenf@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

9.1. Constatado qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou boleto, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

9.1.1. Deverá conter na Nota Fiscal as informações: Processo Administrativo nº 018/2021; Processo de Compra nº 018/2021; Contrato nº xxx/2021; Data de homologação xx/xx/xxxx, (a ser informado na assinatura do contrato).

9.2. A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente no banco Oficial do SAAE (Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

9.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10. Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

10.1. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

11. A Administração convocará oficialmente a licitante vencedora. E a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21

11.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.2. Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei Nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13. Responsável Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

14. Responsável Técnico, setor operacional e direção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

15.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

15.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

15.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

15.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

15.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.4. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. - Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.1. É facultado ao agente de licitações ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

16.2. - É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento;

16.3. - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

16.4. - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo agente de licitações, através do fone 3552-1810, ou e-mail licitacaosaaenf@gmail.com informando o número da licitação.

16.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do Edital, deste Termo de Referência e contrato será o da Comarca de Nova Fátima.

Nova Fátima, 07 de julho de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Gustavo Ferracin de Macedo
Responsável Técnico e Membro
de apoio

Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Nova Fátima – SAAE

Ângelo Rafael Felício

Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Nova Fátima – SAAE

José Luiz Pereira Machado

Pregoeiro

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__

– Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____,
com sede na _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu
quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou
afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que
impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__
xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

ANEXO IX - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº xxx/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Termo de contrato para aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para o processo de desinfecção da água do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, discriminados no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 005/2021, que fazem entre si SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima, e a Empresa vencedora.

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442, inscrito no **CNPJ/MF** Sob o nº 77.424.745/0001-02, neste ato representado pelo senhor Ângelo Rafael Felício, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.306.148-8 SSP/PR e CPF/MF nº 598.534.339-15.

CONTRATADO: XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. xxxxxxxx, Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, representada pelo senhor Xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pactam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade **Pregão eletrônico nº 005/2021** e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto à contratação de empresa para aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para o processo de desinfecção da água do SAAE- Serviço Autônomo de Água e esgotos de Nova Fátima, nas quantidades descritas no ANEXO I do Edital, o qual este contrato está vinculado, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Tipo	Qtd
1	<p>Hipoclorito de sódio - NaClO com teor de concentração entre 10 – 12 %, aspecto físico líquido amarelo esverdeado livre de qualquer contaminante prejudicial à saúde humana. O produto deve estar em bombonas plásticas com 50 kg. As bombonas serão retornáveis.</p> <p>Fórmula Química: $\text{NaClO} + \text{NaCl} + \text{H}_2\text{O}$ Peso Molecular: $\text{NaClO} = 74,45$ Aparência e Odor: Líquido amarelo esverdeado com odor picante. Ponto de Ebulição: Decompõe a 50°C PH = 10 a 14 Cloro Ativo: Mínimo 12% NaOH: 3,0 a 8,0 g/Kg Teor de Chumbo (Pb): Máximo 2 ppm Teor de Cobre (Cu): Máximo 2 ppm Teor de Arsênio (As): Máximo 2 ppm Teor de Mercúrio (Hg): Máximo 0,01ppm Teor de Ferro: Máximo 3 ppm Solubilidade em Água: Solúvel</p>	Compra de material de consumo	9.350 kg.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Densidade: 20/25°C: Mínimo 1,20 kg/L Nº ONU: 1791 – Classe: 8 – Risco: 80 – Produto Corrosivo		
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor total do presente contrato é de com o valor de R\$ xxxx (xxxxx)

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme os pedidos são feitos e faturados. A data do pagamento será 30 dias contados após a data do faturamento. A Nota Fiscal e Boleto podem ser apresentados no momento da entrega das bombonas no SAAE. No entanto, a empresa deverá a NF e boleto em formato digital para o e-mail: **contabilidadesaaenf@gmail.com**, confirmando o seu recebimento;

Parágrafo Terceiro – Constatado qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou boleto, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

Inciso Primeiro – Deverá conter na Nota Fiscal as informações: Processo Administrativo nº XXX/2021; Processo de Compra nº xxx/2021; Pregão nº xxx/2021; contrato nº xxx/2021; Data de homologação xx/xx/xxxx, sendo a que a data de homologação será definida após todos os trâmites do processo licitatório.

Parágrafo Quarto – A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente no banco Oficial do SAAE (Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

Parágrafo Quinto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Parágrafo Primeiro – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Parágrafo Único - Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

20.20 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17.122.71.2.092 – Manutenção do sistema de Água e Esgoto

11-3.3.90.30.00.00.00.3002 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro – Executar os serviços conforme especificações do Edital do processo licitatório e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Parágrafo Segundo – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Terceiro – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Quarto – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. Bem como utilizar empregados habilitados e com conhecimentos e capacitação básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalho e demais determinações em vigor no ramo de produtos químicos e transporte;

Parágrafo Quinto – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Parágrafo Sexto – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Parágrafo Sétimo – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no caso da entrega do produto do objeto.

Parágrafo Oitavo – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo Nono – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

Parágrafo Décimo – Submeter previamente, por escrito e verbalmente, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Parágrafo Décimo Primeiro – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Parágrafo Décimo Segundo – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório.

Parágrafo Décimo Terceiro – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Parágrafo Décimo Quarto – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

Parágrafo Décimo Quinto – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Parágrafo Décimo Sexto – Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática;

Parágrafo Décimo Sétimo – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada conforme o Edital, Termo de Referência e Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGENCIA:

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A entrega deverá ser mensalmente ou conforme a necessidade do SAAE, limitado à 15 bombonas de 50 kg por pedido, devido ao pequeno espaço para armazenamento.

Parágrafo Terceiro – A entrega deverá ocorrer em até 5 dias úteis contados a partir da data de solicitação do produto. Deverá ser por conta e risco do fornecedor, na sede do SAAE na Rua Dr. Interventor Manuel Ribas, nº 398, Centro, ao lado da prefeitura. Ser, preferencialmente no horário de funcionamento das 7h às 17.

Parágrafo Quarto – No momento do recebimento e aceitação, o produto deverá estar acompanhado de nota fiscal, boleto bancário, ficha de emergência e certificado de análise. Estar em conformidade com as especificações citadas na Cláusula Primeira. As bombonas deverão estar intactas, sem vazamentos.

Parágrafo Quinto – Esses documentos podem ser enviados para correio eletrônico saenflaboratorio@gmail.com.

Parágrafo Sexto – Para a entrega e recebimento do produto, a fornecedora deverá estar presente com duas pessoas ou uma pessoa com carrinho de carga para que as bombonas sejam alocadas no local indicado pelo SAAE.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Parágrafo Segundo – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Parágrafo Terceiro – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Parágrafo Quarto – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato;

Parágrafo Quinto – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, quando necessário;

Parágrafo Sexto – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, ou diverjam da proposta encaminhada durante o certame.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro – A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos itens ora contratados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Segundo – A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras;

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

Parágrafo Quarto – Serão responsáveis pela fiscalização do contrato: o Responsável Técnico, Setor Operacional e Direção

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais;

A) Advertência;

B) Multa, observados os seguintes limites máximos: Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado; Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens A, B, C e D, deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

Parágrafo Terceiro – Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

Parágrafo Quarto – Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item B.

Parágrafo Quinto – Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Sexto – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado

Parágrafo Sétimo – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

Parágrafo Oitavo – A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente;

Parágrafo Nono – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

Parágrafo Décimo – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Décimo Primeiro – Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo;

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação da multa a que se refere o item 17.3 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa;

Parágrafo Décimo Terceiro – A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; incorrer em inexecução contratual;

Parágrafo Décimo Quarto – A aplicação da sanção prevista no item 17.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

Parágrafo Décimo Quinto – Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei. 9.20 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Parágrafo Décimo Sexto – A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Parágrafo Décimo Sétimo – As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

Parágrafo Décimo Oitavo – Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Parágrafo Décimo Nono – Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

Parágrafo Segundo – O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

Parágrafo Terceiro – O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

Parágrafo Quarto – O acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso; caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

A) Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

B) Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

C) Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

D) Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas e;

E) Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas no art. 77 a 80, do Capítulo III, Seção V, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo único - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima-

PRCNPJ-77.424.745/0001-02.

Fone (043) 3552-1810 CEP – 86310-000

Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro e administrativo com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por ventura venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Nova Fátima (PR), xx de XXXXX de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE
NOVA FÁTIMA,
CNPJ/MF 77.424.745/0001-02,

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____